

022.598.571-32

b) Ivone Fátima de Jesus - matrícula nº 791784 - CPF nº 024.860.501-16

c) Jacqueline Evangelista Mendonça - matrícula nº 585165 - CPF nº 010.468.461-59

d) Jiovana Tomitão Mário - matrícula nº 686069 - CPF nº 815.534.391-04

e) Juliana Nunes Borges - matrícula nº 885126 - CPF nº 032.703.711-36

f) Lucíula Santana dos Santos Ferreira - matrícula nº 688959 - CPF nº 981.344.261-15

g) Mônica Luiza Vicznevski - matrícula nº 791776 - CPF nº 959.758.961-34

h) Sergina Pires de Paula - matrícula nº 662429 - CPF nº 011.106.041-90

i) Suzana Carneiro Oliveira - matrícula nº 1015893 - CPF nº 022.984.941-50

Art. 2º Ficam também nomeados, para a Equipe de Apoio dos Pregoeiros, os seguintes servidores:

a) Fábio Alves Marques - matrícula nº 672840 - CPF nº 696.518.171-00

b) Cleydiane Enéas da Silva - matrícula nº 1032585 - CPF nº 743.433.001-53

c) Edjane Martins de Siqueira - matrícula nº 605190 - 005.231.411-14

d) Fernanda Teodoro da Silva Barros - matrícula nº 872113 - CPF nº 009.516.751-09

e) Wesley Fernandes de Carvalho - matrícula nº 1044427 - CPF nº 306.595901-15

f) Aniella Ferreira de Souza - matrícula nº 1101218 - CPF nº 960.212.841-00

g) Graziella Flávia Pereira Pires Neiva - matrícula nº 1005995 - CPF nº 871.811.341-91

Art. 3º Os servidores ora nomeados não perceberão gratificação específica pelo exercício da função.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 1768, de 27 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 4.649.508-0/2011, de interesse de RAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., e

considerando o disposto no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmado perante o Ministério Público do Estado de Goiás, tendo por objeto o repasse de uma área ao Instituto Federal de Goiás, após prévia doação ao Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento das Glebas de Terras nºs 01, 02, 03, 04 e 05, objetos das matrículas nºs 63.407, 111.435, 115.814, 148.133 e 179.082, respectivamente, situadas na Fazenda Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir os Quinhões 1, 2, 3, 4 e 5 e Áreas Públicas Municipais 1 e 2, com as seguintes características e confrontações:

Remembrando as Glebas 01, 02, 03, 04 e 05 em Quinhão 1/5 Área 323.251,60m²

Começa no marco M0, ponto de coordenadas UTM MC51 N=8.151.400,247 e E=676.639,691, cravado no limite das terras de José Ribeiro Filho e Jacinto de Abreu Junior; daí segue pela lateral das terras de Jacinto de Abreu Junior com azimute e distância de Az=271°50'05" - 494,87m até o marco M1, cravado na margem esquerda do córrego Taquaral; daí segue pela sinuosidade do córrego Taquaral que em linha reta segue com distância de 132,55m até o marco M2 e 87,76m até o marco M3; daí segue confrontando com as terras de Fabiany Renata Margon da Rocha com azimutes e distâncias de Az=94°23'49" - 254,75m e Az=175°29'41" - 189,77m, passando pelo marco M3A até o marco M4, daí segue confrontando com as terras de Maurício Reis Margon da Rocha com azimutes e distâncias de Az=201°01'08" - 215,14m e Az=113°30'04" - 302,19m, passando pelo marco M5 até o marco M6; daí segue confrontando com as terras de Marcos Margon com azimute e distância de Az=102°58'03" - 12,39m até o marco M7; daí segue confrontando com as terras de Luiz Raimundo da Silva com azimute e distância de Az=100°17'12" - 157,34m até o marco M8; daí segue confrontando com Bairro Recreio dos Funcionários com azimutes e distâncias de Az=16°18'13" - 285,04m, Az=351°07'42" - 39,19m, Az=302°41'01" - 193,18m, Az=292°32'32" - 24,72m e Az=18°33'55" - 120,14m, passando pelos marcos M9, M10, M11, M12 até o marco M13; daí segue confrontando com as terras de Sebastião Marques de Abreu com azimute e distância de Az=357°16'13" - 235,31m até o marco M14; daí

segue confrontando com as terras de José Ribeiro Filho com azimute e distância de $Az=272^{\circ}54'51''$ - 40,12m até o marco M12; daí segue confrontando com as terras de Jacinto de Abreu Júnior com azimute e distância de $Az=244^{\circ}46'52''$ - 14,05m até o marco M0, ponto inicial desta descrição.

Desmembrando o Quinhão 1/5 em Quinhões 1, 2, 3, 4, 5, APM-1 e APM-2:

Quinhão 1 **Área** **77.278,94m²**

Começa no marco M0, ponto de coordenadas UTM MC51 N=8.151.400,247 e E=676.639,691, cravado no limite das terras de Jacinto de Abreu Junior; daí segue pela lateral das terras de Jacinto de Abreu Júnior com azimute e distância de $Az=271^{\circ}50'05''$ - 494,87m até o marco M1, ponto cravado na margem esquerda do córrego Taquaral; daí segue pela sinuosidade do córrego Taquaral que em linha reta segue com distância de 132,55m até o marco M2; daí segue confrontando o Quinhão 2 com azimutes e distâncias de $Az=97^{\circ}59'44''$ - 264,62m e $Az=88^{\circ}38'49''$ - 269,68m, passando pelo marco M3 até o marco M4; daí segue confrontando com a APM1 com azimute e distância de $Az=176^{\circ}03'52''$ - 150,47m até o marco M39; daí segue confrontando com as terras de José Ribeiro Filho com azimute e distância de $Az=272^{\circ}54'51''$ - 22,12m até o marco M30; daí segue confrontando com as terras de Jacinto de Abreu Junior com azimute e distância $Az=244^{\circ}46'52''$ - 14,05m até o marco M0, ponto inicial desta descrição.

Quinhão 2 **Área** **61.591,982m²**

Começa no marco M2, ponto de coordenadas UTM MC51 N=8.151.528,472 e E=677.127,921 cravado no limite do córrego Taquaral; daí segue confrontando com o Quinhão 1 com azimutes e distâncias de $Az=97^{\circ}59'44''$ - 264,62m e $Az=88^{\circ}38'49''$ - 269,68m, passando pelo marco M3 até o marco M4; daí segue confrontando com a APM1 com azimutes, distâncias e elementos de curva circular de $Az=176^{\circ}03'52''$ - 64,45m, (AC=21°16'25" R=100.000) D=37,13m e $Az=17^{\circ}9'51''$ - 136,50m, passando pelos marcos M5, M6 até o marco M7; daí segue confrontando com Quinhão 3 com azimute e distância de $Az=111^{\circ}44'46''$ - 275,88m até o marco M8; daí segue confrontando com as terras de Fabiany Renata Margon da Rocha com azimute e distância de $Az=94^{\circ}23'49''$ - 254,75m até o marco M2A; daí segue pela sinuosidade do córrego Taquaral que em linha reta segue com distância de 87,76m até o marco M2, ponto inicial desta descrição.

Quinhão 3 **Área** **55.537,067m²**

Começa no marco M8, ponto de coordenadas UTM MC51 N=8.151.556,542 e E=676.886,880 cravado no limite das terras de Fabiany Renata Margon da Rocha com azimute e distância de $Az=175^{\circ}29'41''$ - 189,77m até o marco M9; daí segue confrontando com as terras de Mauricio Reis Margon da Rocha com azimute e distância de $Az=201^{\circ}01'08''$ - 166,94m até o marco M10; daí segue confrontando com a APM2 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular de $Az=280^{\circ}00'31''$ - 7,210m, $Az=280^{\circ}00'31''$ - 35,638m, (AC=60°32'27" R=100.000) D=14,988m e (AC=60°54'18" R=100.000) D=48,898m, passando pelos marcos M11, M12, M13 até o marco M14; daí segue confrontando com a

APM1 nos elementos de curva circular, azimutes e distâncias de (AC=60°32'27" R=100.000) D=15,850m, $Az=43^{\circ}07'25''$ - 215,52m, (AC=26°02'26" R=100.000) D=45,224m e $Az=17^{\circ}9'51''$ - 39,95m, passando pelos marcos M15, M16, M17 até o marco M7; daí segue confrontando com Quinhão 2 com azimute e distância de $Az=111^{\circ}44'46''$ - 275,88m até o marco M8, ponto inicial desta descrição.

Quinhão 4 **Área** **43.453,524m²**

Começa no marco M33, ponto de coordenadas UTM MC51 N=8.151.853,912 e E=676.417,758 cravado no limite do Bairro Recreio dos Funcionários com azimutes e distâncias de $Az=302^{\circ}41'01''$ - 193,18m e $Az=292^{\circ}32'32''$ - 12,77m, passando pelo marco M32 até o marco M31; daí segue confrontando com a APM1 com azimutes, distâncias e elementos de curva circular de $Az=17^{\circ}9'51''$ - 37,41m, (AC=26°02'26" R=130.000) D=59,084m e $Az=43^{\circ}07'25''$ - 96,89m, passando pelos marcos M30, M29 até o marco M28A; daí segue confrontando com Quinhão 5 com azimute e distância de $Az=296^{\circ}17'21''$ - 287,10m até o marco M35; daí segue confrontando com Bairro Recreio dos Funcionários com azimutes e distâncias de $Az=16^{\circ}18'13''$ - 143,58m e $Az=351^{\circ}07'42''$ - 39,19m, passando pelo marco M34 até o marco M33, ponto inicial desta descrição.

Quinhão 5 **Área** **43.918,484m²**

Começa no marco M35, cravado no limite do Bairro Recreio dos Funcionários; daí segue confrontando com o Quinhão 4 com azimute e distância de $Az=296^{\circ}17'21''$ - 287,10m até o marco M28A; daí segue confrontando com a APM1 com os seguintes azimutes, distâncias e elementos de Curva Circular de $Az=43^{\circ}07'25''$ - 117,62m e (AC=60°32'27" R=15.000) D=15,00m passando pelo marco M28 até o marco M27; daí segue confrontando com a APM2 com os seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias (AC=17°13'51" R=46.000) D=13,834m, (AC=57°14'58" R=15.000) D=14,988m, $Az=119^{\circ}05'46''$ - 143,560m, (AC=20°09'45" R=100.897) D=35,190m e $Az=100^{\circ}17'12''$ - 155,29m, passando pelos marcos M26, M25, M24, M23 até o marco M22; daí segue confrontando com Bairro Recreio dos Funcionários com azimute e distância de $Az=16^{\circ}18'13''$ - 105,26m até o marco M35, ponto inicial desta descrição.

APM1 **Área** **15.775,55m²**

Começa no marco M38, cravado no limite das terras de José Ribeiro Filho e Sebastião Marques de Abreu; daí segue pela lateral das terras de José Ribeiro Filho com azimute e distância de $Az=272^{\circ}54'51''$ - 18,00m até o marco M39; daí segue confrontando com o Quinhão 1 com azimute e distância de $Az=176^{\circ}03'52''$ - 150,47m até o marco M4; daí segue confrontando com o Quinhão 2 com azimutes, distâncias e elementos de curva circular de $Az=176^{\circ}03'52''$ - 64,45m, (AC=21°16'25" R=100.000) D=37,129m e $Az=17^{\circ}9'51''$ - 136,50m, passando pelos marcos M5, M6 até o marco M7; daí segue confrontando com Quinhão 3 com azimutes, distâncias e elementos de curva circular de $Az=17^{\circ}9'51''$ - 39,95m, (AC=26°02'26" R=100.000) D=45,224m, $Az=43^{\circ}07'25''$ - 215,52m e (AC=60°32'27" R=100.000)

D=15,850m, passando pelos marcos M17, M16, M15 até o marco M14; daí segue confrontando com a APM-2 com o seguinte elemento de curva circular de (AC=58°55'06" R=46.000) D=47,303m até o marco M27; daí segue confrontando com Quinhão 5 e Quinhão 4 com azimutes, distâncias e elementos de curva circular (AC=60°32'27" R=15.000) D=15,000m, Az=43°07'25" - 214,51m, (AC=26°02'26" R=130.000) D=59,084m e Az=17°9'51" - 37,41m, passando pelos marcos M28, M29, M30 até o marco M31; daí segue confrontando com Bairro Recreio dos Funcionários com azimutes e distâncias de Az=292°32'32" - 11,94m, Az=18°33'55" - 120,14m e Az=357°16'13" - 235,31m, passando pelos marcos M36, M37 até marco M38, ponto inicial desta descrição.

APM 2 **Área** **23.076,96m²**

Começa no marco M21, ponto de coordenadas UTM MC51 N=8.152.167,871 e E=676.484,336 cravado no limite das terras de Luiz Raimundo da Silva e Bairro Recreio dos Funcionários; daí segue confrontando com o Bairro Recreio dos Funcionários com azimute e distância de Az=16°18'13" - 36,20m até o marco M22; daí segue confrontando com Quinhão 5, APM1 e Quinhão 3 com azimutes, distâncias e elementos de curva circular de Az=100°17'12" - 155,29m, (AC=20°09'45" R=100.897) D=35,190m, Az=119°05'46" - 143,560m, (AC=57°14'58" R=15.000) D=14,988m, (AC=17°13'51" R=46.000) D=13,834m, (AC=58°55'06" R=46.000) D=47,303m, (AC=60°54'18" R=100.000) D=48,898m, (AC=60°32'27" R=100.000) D=14,988m, Az=280°00'31" - 35,638m e Az=280°00'31" - 7,210m, passando pelos marcos M23, M24, M25, M26, M27, M14, M13, M12, M11 até o marco M10; daí segue confrontando com as terras de Mauricio Reis Margon da Rocha com azimute e distância de Az=201°01'08" - 48,20m até o marco M18; daí segue confrontando com as terras de Mauricio Reis Margon da Rocha, Marcos Margon e Luiz Raimundo da Silva com azimutes e distâncias de Az=113°30'04" - 302,19m, Az=102°58'03" - 12,39m e Az=100°17'12" - 157,34m, passando pelos marcos M19, M20 e M21, ponto inicial desta descrição.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais 1 e 2, destinadas ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º A empresa Rai Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, se compromete, **no ato do registro do remanejamento**, doar ao Município de Goiânia, uma área de **77.278,945m²** (setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito vírgula novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), denominada Quinhão 01, destinada a instalação do campus do Instituto Federal de Goiás, conforme Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 46708211/2011

INTERESSADO: Departamento de Material e Patrimônio

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº453/2011 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, *autorizar* a celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, ratificando a dispensa de licitação, no valor estimado de **R\$ 419.409,19** (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e nove reais e dezenove centavos), objetivando a prestação de serviços Técnico-Científico para a realização de Concurso Público, que será realizado pelo Município de Goiânia, para provimento efetivo dos Quadros de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, tudo conforme consta do Processo nº. 4.670.821-1/2011.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia